



OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2024/COREMU/DIRFAMED/FAMED-UFU

Uberlândia, 21 de outubro de 2024.

Aos(Às) Senhores(as):

Coordenadores(as), Tutores(as), Preceptores(as) e Residentes do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFU

Assunto: Integralização da carga horária e registro de frequência

Prezados(as),

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, vimos reforçar as orientações sobre a integralização da carga horária do residente, nos termos do Despacho Orientador da CNRMS, de 2015, do Despacho Decisório nº 2/2023/COREMU/DIRFAMED/FAMED

(https://www.famed.ufu.br/en/system/files/conteudo/despacho_decisorio_02-2023_entrega_de_folha_de_frequencia.pdf) e do Regimento Interno da COREMU.

2. Considera-se carga horária integralizada pelo residente a que é destinada para o cumprimento efetivo das atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, ocorrendo da mesma forma como é integralizada nos cursos de graduação, de acordo com a grade horária proposta para o desenvolvimento das atividades programadas para cada turno.

Ex.:

Dia X - 07:00 às 13:00 hs - atividade prática = 06:00 horas

13:00 às 14:00 hs - Intervalo*

14:00 às 18:00 hs - atividade teórica = 04:00 horas

Carga horária integralizada no dia X = 10:00 horas

*Neste caso há um intervalo entre uma atividade e outra de 1 (uma) hora para refeição/descanso, previsto na grade horária, não sendo a mesma integralizada no cumprimento da carga horária.

3. Nas atividades desenvolvidas na forma de plantão de 12 (doze) horas (diurno/noturno), por caracterizarem atividades ininterruptas, o residente tem o direito a um intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso, sendo a mesma integralizada no cumprimento da carga horária.

Ex:

Dia Y - 07:00 às 19:00 - Atividade prática na forma de plantão = 12 horas

Neste caso, a frequência deve ser registrada na folha informando o período integral do plantão (Ex. 6:30 às 18:30h) e não requer registro em dois períodos separadamente (Ex. 6:30 às 12:30 e 12:30 às 18:30h) exceto se em cada turno for um preceptor distinto.

4. Para integralização da carga horária (cumprimento efetivo das atividades práticas, teóricas e teórico-práticas) o residente deverá cumprir, no mínimo, 5760 horas em um período mínimo de 24 meses. É direito do profissional residente gozar 30 dias de férias, sendo que estes dias NÃO são computados como integralização da carga horária.

Ex.: Para cursos de 5760 horas: 22 meses de atividades e 2 meses de férias

24 meses: 104 semanas x 60 horas/semanais = 6240 horas

2 meses (férias) = 8 semanas x 60 horas/semanais = - 480 horas

Igual a 22 meses =
5760 horas

Atenciosamente,

MARIA ANGÉLICA MELO E OLIVEIRA
Coordenadora do PRAPS/FAMED/UFU
Portaria de Pessoal UFU nº 3014/2021



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Melo e Oliveira, Coordenador(a)**, em 21/10/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5807697** e o código CRC **F6F7F52B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.019159/2023-91

SEI nº 5807697